

BATALHAO DE VIATURAS ANFIBIAS

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	795340-BATALHAO DE VIATURAS ANFIBIAS	BRUNO AGUIAR DE SOUZA	03/06/2026 17:09 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63174.000500/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de manutenção, compreendendo, todos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de conservação do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf). Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeira linha, devidamente identificados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação fundamenta-se em necessidade técnica e operacional, tendo em vista que os insumos descritos são indispensáveis para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência das atividades de manutenção, movimentação de cargas, apoio às operações e preservação da frota de viaturas, equipamentos e meios empregados pelo Batalhão de Viaturas Anfíbias. Tais materiais são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços, reduzir riscos operacionais e manter a prontidão da Unidade.

1.3. Os materiais destinam-se diretamente ao atendimento das demandas diárias de manutenção preventiva e corretiva do Batalhão, proporcionando condições adequadas de operação, segurança, desempenho e padronização dos procedimentos técnicos. Os itens deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, garantindo conformidade com padrões de qualidade e desempenho necessários às atividades do BtlVtrAnf.

1.4. A contratação visa assegurar a plena operacionalidade da Unidade mediante a disponibilização tempestiva de insumos críticos, indispensáveis ao apoio logístico, às rotinas de oficina, às operações de movimentação e ao funcionamento adequado dos equipamentos empregados pela Organização Militar. O fornecimento dos materiais descritos contribui diretamente para a manutenção da regularidade do serviço público, reforçando a segurança das equipes, a eficiência das operações e a continuidade das atividades do Batalhão.

1.5. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, nos termos dos incisos II e VIII do caput do art. 11 do referido diploma legal.

1.6. Os insumos objeto deste Termo de Referência consistem em materiais de manutenção classificados como bens de consumo catalogados via CATMAT, não se enquadrando como bens de luxo, em estrita conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.




1.7. O prazo de vigência da contratação compreenderá o período entre o recolhimento da nota de empenho pela Contratada e a entrega integral dos materiais, devidamente conferidos, testados quando aplicável, e formalizados por meio de termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, disciplinará de forma detalhada todas as regras aplicáveis à vigência, execução, prazos, responsabilidades, garantias e condições específicas relativas ao fornecimento dos materiais previstos neste Termo de Referência.

1.9. Em caso de qualquer divergência entre o catálogo de material (CATMAT) e a descrição do objeto, prevalecerá integralmente o disposto neste Termo de Referência, uma vez que as especificações técnicas aqui apresentadas são vinculantes e definem, com precisão, os parâmetros para o fornecimento dos insumos de manutenção ora contratados.

1.10. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quando houver indicação de marca e/ou modelo, esta deverá ser considerada como padrão de qualidade e desempenho mínimo aceitável, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente possua características técnicas iguais ou superiores às exigidas. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior, reconicionados, remanufaturados ou que não atendam aos requisitos de desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade previstos neste instrumento, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	PDM	UF	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Óleo Lubrificante Desengripante Multiuso 300 ML (Wd-40)</p> 	602645	14780	UN	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
02	<p>Moura Náutica 12MB105 105AH</p> 	419340	3467	UN	02	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
03	<p>Silicone Spray Náutico 300 ML Lancha Barco Jet</p> 	602645	14780	UN	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
04	<p>Limpa Contato Elétrico Eletrônico Automotivo 300ml Car80</p> 	614808	8849	UN	12	R\$ 35,20	R\$ 422,40

05	<p>Descarbonizante Car80 300ml - Limpa Bico Carburador (Car80)</p> 	480047	8258	UN	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
06	<p>Graxa Lítio Azul FBS 170 GLA 5kg Para Rolamentos Alta Pressão – FBS</p> <p>Especificações: - Modelo: 170 GLA - Tipo de graxa: Lítio - Cor: Azul - Embalagem: Balde de 5 kg - Temperatura de trabalho: Até 160°C</p> 	616633	609	UN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
07	<p>Chave De Partida Estrela Triângulo Automática Motor 15 Cv</p> <p>Kit CHAVE DE PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO AUTOMÁTICA PARA MOTORES ELETRICOS 15 CV 220V, COM "RELE FALTA DE FASE" EQUIPAMENTOS DO PAINEL: (NOVOS) 01 Painel elétrico caixa de montagem metálico 400X300X200MM 01 "RELE PROTEÇÃO FALTA DE FASE" 01 Voltímetro digital monitoramento de tensão 01 Sinaleiro indicação de rele térmico desarmado/falha/ sobrecarga 02 Contatores CJX2-2510 -220v 01 Contator CJX2- 1801 -220v 01 Botão de EMERGÊNCIA 01 Disjuntor geral tripolar 63 A 01 Rele térmico proteção sobrecarga do motor 17 A - 25 A 01 Disjuntor bipolar proteção de comando 6 A 01 Temporizador 0- 15 segundos 01 Botão duplo liga/desliga</p> 	616646	15666	Kit	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

Tábua Bruta Pinus 30cm x 2cm x 3m - UN



08

609325

12463

UN

70

R\$ 53,90

R\$ 3.773,00

Auxiliar De Partida Black E Decker 500a Js500s 12v Bivolt



09

460155

16040

UN

02

R\$ 1.400,00

R\$ 2.800,00

Pneu Westlake Aro 16 Cr852 7.50-16 122/118k Tt



10

264616

577

UN

02

R\$ 990,00

R\$ 1.980,00

Estopa Branca Grande De 10kg Marcenaria Limpeza E Polimento Branco



11

300146




7174




UN

01

R\$ 300,00

R\$ 300,00

12	<p>Desengraxante Yellow Pine Spartan 5L</p> 	604232	6087	UN	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	<p>Kit Lixas Completo 600 800 1200 1500 2000 3000 5000 (27,5cm x 23cm - cada)</p> <p>Kit de lixas: 1 - grão 600 (seca) 1 - grão 800 (seca) 1 - grão 1200 (d'agua) 1 - grão 1500 (d'agua) 1 - grão 2000 (d'agua) 1 - grão 3000 (d'agua) 1 - grão 5000 (d'agua)</p> 	333204	585	Kit	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	<p>Kit 3 Escova De Aço Para Limpa Ferrugem – Vonder</p> 	284815	15387	Kit	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00

15	<p>Filtro Separador De Combustível Original Yamaha 907981m742 - Gasolina</p> 	638067	7466	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
16	<p>Cabo Chupeta Transferencia Bateria 600 Amperes 5 Metros 10mm - DNA600A</p> <p>Cabo auxiliar para transmissão de carga - Corrente: 600A - Comprimento cabo do 5 metros - Espessura do cabo: 10mm² - Recomendado para Linha Pesada - Garras Cobreadas 600 Amperes 5 metros de comprimento Bitola de 10mm Revestimento cobreado Garras tipo jacaré (5M CADA CABO)</p> 	601251	4051	UN	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	<p>Kit com 20 Bornes De Bateria Sapão Positivo Negativo Universal</p> <p>Kit Com 20 Terminais De Bateria Original Reforçado - Modelo Sapão Marca: FEK Código: FEK 10.04 Produto: Nacional TERMINAL BATERIA SAPÃO, COM PARAFUSO PARA CABOS 16 A 95 MM</p> 	479152	12655	Kit	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para bens e serviços comuns, bem como nos termos do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O processo seguirá integralmente as disposições legais aplicáveis ao procedimento de dispensa, observando-se seus requisitos formais e etapas obrigatórias.

2.2. Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão da necessidade por insumos de manutenção destinados ao atendimento das atividades operacionais, rotinas de oficina, movimentação de cargas, serviços de apoio e conservação da frota de viaturas, equipamentos e meios do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf). Os itens descritos são indispensáveis para garantir a continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo riscos operacionais, preservando a segurança das equipes e assegurando a prontidão da Unidade.

2.3. A aquisição dos insumos contribui diretamente para a manutenção da capacidade operativa do Batalhão, uma vez que tais materiais são necessários para assegurar o funcionamento adequado dos componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, de movimentação e de apoio às atividades logísticas. O fornecimento tempestivo desses itens reforça a padronização dos procedimentos técnicos, a eficiência das rotinas de manutenção e a confiabilidade das operações realizadas pela Organização Militar, preservando a regularidade e a continuidade do serviço público.

2.4. A fundamentação técnica da contratação, incluindo a definição das especificações, características e parâmetros de desempenho dos materiais de manutenção, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência e orientam a escolha dos insumos necessários às operações do BtlVtrAnf.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1.1. Não se aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental do objeto da contratação em razão do baixo valor da Contratação Direta.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Em razão do baixo valor da Contratação Direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais destinados ao Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer em remessa única, salvo disposição diversa em contrato ou justificativa previamente aceita pela Administração.

5.2. Em caso de impedimento para entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente a situação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando justificativa plausível para avaliação da Administração, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis em situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Local e Condições da Entrega

5.3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Paiva, s/nº, Ilha das Flores, Neves, São Gonçalo/RJ – CEP 24.426-148, no horário de 09h00 às 15h00, em dias úteis, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.3.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, isentos de qualquer vício ou defeito, e compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para uso contínuo em atividades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

5.3.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, garantindo sua integridade física e funcional até o momento da conferência e aceite pela Administração.

5.3.4. Quando aplicável, os itens deverão vir acompanhados de certificados de conformidade, laudos técnicos ou boletins do fabricante, que comprovem suas características técnicas, composição, segurança e adequação ao uso previsto.

5.4. Os materiais que apresentarem inconformidade com as especificações técnicas ou condições estabelecidas neste instrumento poderão ser rejeitados total ou parcialmente. Nestes casos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, conformidade técnica, durabilidade e segurança dos itens fornecidos, bem como pela correta execução contratual, nos termos da legislação vigente.

5.6. A indicação de marcas, quando houver, observará o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a entrega de produtos de marca equivalente, desde que previamente aceitos pela Administração, mediante atesto de equivalência técnica, desempenho e compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de acompanhamento da entrega dos materiais e insumos de manutenção, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a garantir a entrega dos materiais e insumos de manutenção conforme especificações (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais faltas ou defeitos observados nos materiais entregues (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para correção, com prazo determinado (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão além de sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais e insumos de manutenção no prazo estabelecido deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico comunicará o término do contrato ao gestor, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os processos de empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, se necessário (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.8.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema ou encaminhará a questão ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais no histórico de gerenciamento e elaborando relatório sobre a necessidade de eventuais adequações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, adotando ou encaminhando medidas, conforme sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.11. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando ocorrências que prejudiquem a liquidação da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.12. O gestor emitirá documento de avaliação da execução contratual, com base em indicadores e relatórios dos fiscais, para fins de cadastro de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor adotará providências para abertura de processo administrativo sancionador, quando cabível, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.14. O gestor deverá elaborar relatório final com a avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização e gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica ou documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

Documentos e Certificações Exigidos para Habilitação

8.13. Conforme a natureza do objeto, poderão ser exigidos:

8.13.1. Registro e Certificação Profissional

Quando aplicável, registro ativo em Conselho Profissional pertinente.

Certificação técnica do material, como ISO, Inmetro ou equivalentes, assegurando qualidade e segurança.

8.13.2. Compatibilidade do Código CNAE

O CNAE registrado deve ser compatível com a comercialização de materiais de expediente.

8.13.3. Atestados de Qualificação Técnica

Quando exigido, comprovação de fornecimento de materiais similares, em quantidade e qualidade compatíveis.

8.13.4. Certificados de Conformidade

Certificações que atestem conformidade dos produtos com padrões técnicos e de qualidade aplicáveis.

8.13.5. Comprovação de Capacidade de Fornecimento e Logística

Relatórios ou declarações que evidenciem estoque, estrutura logística e prazos de entrega adequados.

8.13.6. Licenças Específicas

Quando aplicável, apresentação de licenças sanitárias, ambientais ou outras pertinentes.

8.13.7. Sustentabilidade e Integridade

Declaração de compliance, responsabilidade social e anticorrupção, quando exigido.

8.14. Habilitação Jurídica

Será exigida conforme a natureza jurídica do interessado (pessoa física, MEI, sociedade empresária, cooperativa etc.), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Inclui:

8.15.1. Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal, quando aplicável);

8.15.2. Regularidade com FGTS;

8.15.3. Regularidade trabalhista (CNDT);

8.15.4. Prova de inscrição no CNPJ/CPF;

8.15.5. Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela CF.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.605,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 795380/795340

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 236885;

IV. Elemento de Despesa: 339030;

V. Plano Interno: P.4FF.OM.0.0.1.L0

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC CORDEIRO PARAUTA

Responsável pela contratação direta

FABIO SANTOS DE ARAUJO

Autoridade competente